



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

19 de Novembro de 2015 - ANO - XIV. Nº 960 - Pág. 01 à 05

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI N º 2.683 , DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015. Institui o DIA DO TAXISTA a ser comemorado em 25 de Julho, anualmente, no município de Caucaia. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Institui a criação do Dia do Taxista, a ser comemorado em 25 de julho, anualmente. § 1º. a data se deve a comemoração do dia de São Cristóvão, figura religiosa protetora dos motoristas. Art. 2º A data deve ser incluída no calendário oficial do Município; § 1º. a inclusão dessa data surge como justa homenagem aos motoristas de táxi que trabalham diariamente neste ofício, onde requer, entre tantos outros predicados, educação no trânsito, controle emocional, dedicação nos serviços prestados e responsabilidade no transporte dos passageiros, contribuindo assim com a fomentação do turismo e deslocamento das pessoas. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 3 DE NOVEMBRO DE 2015. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS. Prefeito Municipal.

LEI N º 2.684 , DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015. Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes contendo alertas sobre o câncer de mama nas lojas e/ou boutiques que comercializarem artigos femininos, instalados no Município de Caucaia na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Ficam as lojas, boutiques e afins que comercializarem artigos femininos e que dispõem de provadores com espelhos, obrigadas a fixarem cartazes no interior dos mesmos, alertando sobre o perigo do câncer de mama e da importância da realização do auto exame. Art. 2º - Os cartazes deverão estar inscritos em negrito e não poderão ser menor que o tamanho de uma folha de papel A4 210 X 297 mm. Parágrafo Único. O modelo disposto no caput anterior deverá conter as seguintes informações: “Faça o auto Exame” 1 – Como o provador é privativo, observe no espelho, reparando o tamanho e a forma dos dois seios ao ficar com os braços abaixados, com as mãos na cintura e levantadas atrás da cabeça; 2 – Apalpe as mamas. Erga o braço e toque um seio usando a mão contrária com movimentos circulares de cima para baixo, procure por caroços, alterações e secreções; 3 – Caso você note alguma alteração procure sempre uma avaliação pessoal com um médico. Art. 3º O Poder Executivo, regulamentará no que couber a presente a lei. Art. 4º esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 3 DE NOVEMBRO DE 2015. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRAGOIS. Prefeito Municipal.

LEI N º 2.685, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015. Institui o Prêmio Mulher Destaque no município de Caucaia. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei estabelece normas, condições e diretrizes para selecionar e reconhecer as histórias de vida de mulheres que transformam seus sonhos em realidade e cujos relatos sirvam de exemplos e estímulo para outras mulheres contribuírem com a sociedade ou desenvolverem um comportamento empreendedor. Art. 2º O prêmio é dirigido a MULHERES, que obtenham destaque nas seguintes categorias: I – Empreendedoras (mulheres que agregam valor a sociedade, buscam a inovação, preocupam-se em transformar conhecimentos em novos produtos e oportunidades). II – Produtora Rural: mulheres que explorem atividades agrícolas, pecuárias /ou pesqueiras; III – religiosidade; IV – Voluntarismo; VI – Obras Sociais; VII – Empresarial; Art. 3º A premiação ocorrerá anualmente, e cada Vereador poderá indicar um nome para

apreciação e aprovação do legislativo municipal, contendo a justificativa descrita para tal requerida homenagem, até o prazo da última sessão do mês de Abril. § 1º A justificativa para conceder homenagem, deverá ter seguir os requisitos de gestão (em qualquer área); e relatos (Superação; Visão de Futuro; Idéias inovadoras e adaptação às novas tendências; Atuação democrática, transparente, inspiradora e motivadora; Participação ativa nos negócios, perseverança e superação de desafios; Ambiente participativo e agradável para quem trabalha no seu negócio; Estabelecimento de relacionamento duradouros com os clientes; Preocupação com a preservação do meio ambiente e da cultura da sua região; Estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das atividades; Lições aprendidas (por meio de experimentações, ou compartilhamento de informações); Crescimento dos resultados obtidos; Contribuição para o desenvolvimento de outras empreendedoras. Art. 4º A homenagem se efetivará anualmente, em plenária, previamente agendada para a primeira quinzena do mês de maio, com a presença da homenageada e ou representante, recebendo a seguinte confirmação: a) Uma placa/ ou troféu de reconhecimento; b) Certificado da Câmara, explicitando a Lei e outras informações que se julgar necessárias, devidamente assinado pelo Presidente da Casa e pelo Vereador Requerente. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRAGOIS. Prefeito Municipal.

LEI N º 2.686, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015. Dispõe sobre a CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE TESTE VOCACIONAL para alunos da última série do ensino fundamental, nas escolas Municipais de Caucaia. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Executivo Municipal dispor sobre a criação do “Programa de Teste Vocacional” para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. § 1º o teste vocacional deverá ser desenvolvido pelos profissionais habilitados da Secretaria de Educação e outras secretarias municipais em parceria para contemplar perguntas claras, objetivas/ subjetivas, não havendo assim necessidade de novas contratações para contemplar esse programa; § 2º Deverá ser construído por estes, além das perguntas e metodologia de tabulação, a lista de profissões inerentes aos empregos e carreiras existentes, servindo de guia de orientação para identificar o que melhor se enquadra no perfil apresentado. § 3º Os profissionais envolvidos nesse processo, deverão também analisar o perfil das respostas dos alunos, considerando comunidade e classe social. § 4º. Poderá ser firmado parceria e/ou convênio com ONGs, para a aplicação específica do teste vocacional, se necessário for. § 5º O “Teste Vocacional” será aplicado, gratuitamente, a todo aluno matriculado na última série do ensino fundamental, mantido pelo município, e que manifestar o respectivo teste, por intermédio de inscrição, na secretaria da Escola em que estiver estudando, até o encerramento do 1º bimestre de estudo. Art. 2º As secretarias municipais deverão estar envolvidas nesse processo, como também o quadro gestor e docentes das escolas. Art. 3º Não necessitará onerar o orçamento para execução desta Lei, pois se utilizará dos recursos tecnológicos e outros, como também profissionais pertencentes ao quadro da prefeitura, sejam eles efetivos ou não. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 3 DE NOVEMBRO DE 2015. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS. Prefeito Municipal.

LEI N º 2.687 , DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015. Denomina de “Raimundo Nonato Soares (Dr. Nonato)”, a sala do Ex-Vereador do Município, na Câmara Municipal de Caucaia. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada de “Raimundo Nonato Soares”, (Dr. Nonato)”, a sala do Ex-Vereador do Município, na Câmara Municipal de Caucaia. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 3 DE NOVEMBRO DE 2015. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS. Prefeito Municipal



- **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois
- **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra
- **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim
- **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
José Castelo Branco Crisóstomo
- **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
José de F. Solano Lopes
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

- **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Francisco Régis Freitas Matos
- **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Ambrósio Ferreira Lima
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**
Francisco Siqueira Pedrosa
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Ramiro Cesar de Paula Barroso
- **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues
- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Valdene Rífane Gurgel
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Juçara Peixoto da Silva Marques
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
Silvio Soares Lobato
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Eriemerson Nobre Gonçalves
- **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Antônio Vieira de Moura
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Ivan Correia Sales
- **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Francisco Alberto Martins Neto
- **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Elano Feijó Damasceno
- **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipolito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009
E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

DECRETOS

DECRETO Nº 796/2015, de 03 de Novembro de 2015. Determina o contingenciamento da despesa dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Caucaia para o exercício de 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VII, do Art. 59, combinado com a alínea "a" do inciso II do Art. 143 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67, da Lei nº 2.390 de 16 de janeiro de 2013. CONSIDERANDO a retração no crescimento da receita própria municipal e a necessidade de adequar o nível do gasto à arrecadação de forma a manter o equilíbrio fiscal nas contas públicas; CONSIDERANDO as deduções efetuadas na receita própria arrecadada mensalmente, como a transferência de recursos para a Saúde e Educação, repasse do duodécimo da Câmara Municipal, encargos sobre a folha e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece em seu artigo 9º a obrigatoriedade de limitação de empenho quando observado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais da Lei nº 2.557/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; RESOLVE: Art. 1º Conforme disciplina o artigo 66 da Lei 2.557/2014 – LDO e com o intuito de promover a economicidade e a aplicação adequada dos recursos públicos, cada unidade orçamentária deverá adotar, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos com telefone, água, energia, internet, combustível, alimentação, diárias, veículo, serviço prestado por pessoa física ou jurídica, contratação de serviço e demais despesas com aquisição de material de consumo e outros serviços e encargos, restringindo-as ao mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, evitando-se gastos desnecessários ou considerados adiáveis. Art. 2º O empenho de despesas nos

meses de novembro e dezembro de 2015, inclusive de créditos suplementares e especiais abertos e de créditos especiais reabertos neste exercício, observará o limite de 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no mês de outubro de 2015. § 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas às despesas custeadas com receitas oriundas de convênios e contratos de repasses. § 2º Para efeito do cumprimento do disposto no caput, serão consideradas todas as formas de pagamento utilizadas para a execução das despesas. § 3º Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, os respectivos limites de movimentação, empenho e pagamento serão igualmente descentralizados. § 4º O limite de que trata o caput será definido através de Portaria expedida pelo Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento. Art. 3º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo integrantes do Orçamento Fiscal do Município de Caucaia deverão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual. § 1º Não se inclui nos limites a que se refere o caput o pagamento referente às dotações relacionadas no § 1º do art. 1º. § 2º Ficam suspensas as Cotas Extras de despesas de custeio (despesas correntes) disponibilizadas através do Sistema Informatizado de Administração Financeira – SIAFI, exceto aquelas custeadas com recursos vinculados federais e estaduais já disponíveis, bem como as contrapartidas financiadas com recursos do tesouro municipal. Art. 4º Os Secretários Municipais, os dirigentes de Autarquias e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, especialmente da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. Art. 5º À Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Caucaia e aos demais órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal cabe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em



desacordo com as disposições nele contidas. Art. 6º O Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto. Publique-se, cumpra-se. Caucaia – Ce, 03 de novembro de 2015. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia.

DECRETO Nº 797, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015. Declara luto oficial. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art.59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia. DECRETA: Artigo único. É declarado luto oficial em todo o Município de Caucaia, por três dias, a partir de 11 de novembro de 2015, em sinal de pesar pelo falecimento de JOSÉ ALMIR ROCHA MARTINS. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 11 de novembro de 2015. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal.

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 89 , DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.SUSPENDE O VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA, VLADIANA CAPISTRANO MONTE, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL .O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 143, inciso II, alínea a da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO todo o teor do Processo n.º 12553/2015; CONSIDERANDO o Parecer n.º 151/2015 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; CONSIDERANDO o disposto no art. 48, I e art. 49, I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Complementar Nº 001, de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a partir de 06 de novembro de 2015, à servidora VLADIANA CAPISTRANO MONTE, matrícula n.º 47630, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a SUSPENSÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL, pelo período de duração do estágio probatório do cargo de GUARDA MUNICIPAL, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 09 de novembro de 2015. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 90, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.SUSPENDE O VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA, DANIELY FREIRE SANTOS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE SUPORTE EM SAÚDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 143, inciso II, alínea a da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO todo o teor do Processo n.º 12590/2015; CONSIDERANDO o Parecer n.º 152/2015 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; CONSIDERANDO o disposto no art. 48, I e art. 49, I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Complementar Nº 001, de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a partir de 06 de novembro de 2015, à servidora DANIELY FREIRE SANTOS, matrícula n.º 47618, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE SUPORTE EM SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a SUSPENSÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL, pelo período de duração do estágio probatório do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 09 de novembro de 2015. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS. Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/15 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015. Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Caucaia referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Prefeito e ordenador de despesas Sr. Washington Luiz de Oliveira Góis. Art. 1º- Ficam aprovadas as

contas da Prefeitura Municipal de Caucaia referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Prefeito e ordenador de despesas Sr. Dr. Washington Luiz de Oliveira Góis, de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará. É o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Caucaia. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de novembro de 2015. SÍLVIO DE ALENCAR MARTINS (SÍLVIO NASCIMENTO) Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO Nº 07, de 09 de novembro de 2015. Dispõe sobre a regulamentação das Diretrizes Municipais de Matrícula para o Ano Letivo 2016 para todos os estabelecimentos de ensino que fazem a rede municipal de ensino de Caucaia. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caucaia. Considerando as Diretrizes de Matrícula para o ano letivo 2016, Considerando que a universalização das matrículas dos ensinos Infantil e Fundamental constitui um dos maiores desafios para a Secretaria de Educação de Caucaia, Considerando a necessidade de otimização da ocupação e do uso da rede física das escolas públicas municipais, Considerando que a otimização da ocupação e do uso da rede física das escolas públicas municipais privilegia o emprego dos recursos da educação para a manutenção e desenvolvimento de ações educativas positivas, Considerando a necessidade de atribuir eficiência às diretrizes de matrícula apresentadas pela Secretaria de Educação, RESOLVE editar o seguinte Ato: Art. 1º É obrigatória a utilização das Diretrizes Municipais de Matrícula para o Ano Letivo 2016 por todos os estabelecimentos de ensino que fazem a rede pública municipal de ensino de Caucaia. Art. 2º Os diretores e coordenadores das unidades de ensino públicas municipais observarão fielmente o Cronograma apresentado pela Secretaria de Educação nas Diretrizes de Matrícula para o Ano Letivo de 2016. Art. 3º As unidades educacionais patrimoniais terão o seguinte funcionamento durante os períodos de matrícula: I – no período matutino: de 8 horas às 11 horas; II – no período vespertino: de 13 horas às 17 horas; III – no período noturno: de 18 horas às 20 horas e 30 minutos. § 1º. Casos específicos quanto ao funcionamento das unidades educacionais serão resolvidos junto à Diretoria de Planejamento e Sistematização de Resultados. Art. 4º Os gestores das unidades educacionais deverão gerenciar o funcionamento de suas unidades a fim de possibilitar o fiel cumprimento do disposto neste Ato. Art. 5º Os casos omissos, serão resolvidos pela Diretoria de Planejamento e Sistematização de Resultados da Secretaria de Educação de Caucaia. Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA Secretário de Educação do Município de Caucaia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO

EXTRATO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Município de Caucaia, através da Câmara Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN. OBJETIVO DO PLANO: Direcionar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Caucaia, auxiliando gestores e membros da sociedade civil de forma intersetorial, na condução de projetos, programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional de modo a unir esforços para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). VIGÊNCIA: Novembro de 2015 a Dezembro de 2017. Caucaia, 10 de novembro de 2015. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMDICA

RESOLUÇÃO

Resolução Nº. 24/2015. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Caucaia/Ceará, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1065, de 27 de novembro de 1997, e conforme deliberado na IV Reunião Ordinária ocorrida no dia 12/11/2015; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano Operativo Municipal de Combate à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes – Caucaia. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e divulgação. Caucaia (CE), 12 de novembro de 2015. Maria Cecília de Abreu e Silva. Presidente do COMDICA.

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO- COMUT

EXTRATO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 001/2015/COMUT. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – COMUT, Edilson Teixeira Júnior, devidamente eleito pelos membros do COMUT, no uso de suas atribuições: RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a prorrogação da 1ª ETAPA da 2ª META do Convênio Plurianual nº. 055/2012, nos termos do Ofício-Circular nº. 25/2015/GAB/SPPE/MTE, passando seu termo final para 28/02/2016. Art. 2º - Esta Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Município para garantia de publicidade e efetividade de seus atos. Art. 3º - A presente Resolução terá eficácia a partir da data de sua assinatura, devendo ser submetida à aprovação dos Conselheiros do COMUT em sua próxima reunião ordinária, podendo, para tanto, ser convocada reunião extraordinária para submissão de sua aprovação aos Conselheiros do COMUT. CAUCAIA/CE, 26 de agosto de 2015. Edilson Teixeira Júnior - Presidente – COMUT.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 040, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015. A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAIS DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Tornar NULO e SEM EFEITO o extrato do quinto termo de aditivo ao contrato nº 20110217021, realizado entre o Município de Caucaia, através da Controladoria e Ouvidoria Gerais do Município e a empresa Finance Gestão Contábeis Sociedade Simples, publicado no Diário Oficial do Município, dia 27 de outubro de 2015, nº 952, Pg. 08, por razões de interesse público. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAIS DO MUNICÍPIO, em 13 de novembro de 2015. AGEISA MARIA MONTEIRO RODRIGUES - Controladora Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA Nº. 356, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, c/c art. 3º do Decreto nº. 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caucaia, conforme exoneração a pedido do (a) servidor (a)

através do processo nº. 14.600 de 28 de outubro de 2015; RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) DANIELLY OLIVEIRA DE LIMA, a partir de 28 de outubro de 2015, aprovado (a) em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE SUPORTE EM SAÚDE, matrícula nº. 36116, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, com unidade de exercício na UBS Parque Soledade – Terezinha Lima Moreira, unidade pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de novembro de 2015. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO, Secretário Municipal de Saúde. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 034, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015. DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL. A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº. 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO decreto nº 316 de 27 de setembro de 2011 que estabelece o horário da jornada de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia; CONSIDERANDO a necessidade da atual gestão em adequar a jornada diária de trabalho dos servidores integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental, visando conter algumas despesas e ajudar a reequilibrar as contas públicas do Município; RESOLVE: Art. 1º Fica estabelecido que a jornada de trabalho dos servidores efetivos, dos ocupantes de cargos comissionados, dos contratados temporariamente da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental, será de um turno contínuo, com funcionamento dos seus serviços no período de 8:00 (oito) às 14:00 (quatorze) horas, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, admitindo-se uma tolerância de 15 (quinze) minutos, por ocasião do registro da entrada ao trabalho. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias. GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, em 10 de Novembro de 2015. Valdene Rifane Gurgel, Secretária de Planejamento Urbano e Ambiental.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP. ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA. COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DE CAUCAIA/CE REALIZARÁ PREGÃO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL. OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCESSO DEVERÃO, ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO A ESTA SECRETARIA, MANIFESTAR-SE ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A CIRCULAÇÃO DESTA AVISO. QUAISQUER INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO A SECRETARIA. CAUCAIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2015. SADON PEREIRA PINTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA.

PORTARIA

PORTARIA Nº 73/2015 – GAB/SESUTEC. O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º IV do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o art. 87 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO ainda o inteiro teor do Processo n.º 11634/2015; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA IVONETE MARTINS DE SOUSA, matrícula n.º 11634, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL, com a REDUÇÃO de sua carga horária de trabalho em 02 (duas) horas diárias, até o final do semestre letivo. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, 22 de outubro de 2015. SADON PEREIRA PINTO - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISOS**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2015111002. SL Nº 10.005/2015-SL. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE CAUCAIA/CE. PULBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CAUCAIA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2015 – ANO XIV. Nº 958- PAG. 07. ONDE SE LÊ: R\$ 1.359,77(UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). LEIA- SE: R\$ 1.360,18 (UM MIL TREZENTOS E SESSENTAREAIS E DEZOITO CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20151117001. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.009/2015-DP. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA PORCINA LEITE Nº 161-BAIRRO: PARQUE SOLEDADE - CAUCAIA/CE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS PARQUE SOLEDADE II, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE CAUCAIA/CE. Valor Global de R\$ 26.244,00(VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). PERÍODO: 12 meses. Dotação Orçamentária: 0621 2.023 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE, representado pelo Secretário Sr. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO e de outro lado o(a) Sr(a). MARIA JUSTA MARTINS. Vigência do Contrato: 12 meses. Data do Contrato: 17 de Novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20151112001. TOMADA DE PREÇOS Nº 00.002/2015-TP. Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CADASTROS, COMPRAS E REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO DE

RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Valor Global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Dotação orçamentária da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com recursos oriundos do Tesouro Municipal na seguinte classificação: Atividade: 0701.2061 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representado pelo Secretário Sr. Eriémerson Nobre Gonçalves e de outro lado a empresa G&T CONTROLLER LTDA ME, representada pelo Sr. José Cláudio Falcão Nobre. Vigência do Contrato: 12/11/2015 à 12/11/2016. Data do Contrato: 12 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20151112002. TOMADA DE PREÇOS Nº 00.002/2015-TP. Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CADASTROS, COMPRAS E REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Valor Global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Dotação orçamentária da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com recursos oriundos do Tesouro Municipal na seguinte classificação: Atividade 0821.2095 APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pelo Secretário Sr. Ambrósio Ferreira Lima e de outro lado a empresa G&T CONTROLLER LTDA ME, representada pelo Sr. José Cláudio Falcão Nobre. Vigência do Contrato: 12/11/2015 à 12/11/2016. Data do Contrato: 12 de novembro de 2015.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 2011.005/2015 (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP). A Pregoeira de CAUCAIA-Ce – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 02 de dezembro de 2015 às 09h00min, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, CAUCAIA-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de cerca elétrica e kit de câmeras de seguranças, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia-CE, com critério de julgamento menor preço por item, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Ingrid Gomes Moreira. A Pregoeira.